



Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1604 • Terça-Feira, 12 de Setembro de 2023

Rio das Ostras ganha mais prêmios na Vela





Atletas conquistam 14 troféus para a Escola de Vela de Rio das Ostras

No último final de semana, dias 09 e 10 de setembro, o Projeto de Vela de Rio das Ostras participou da 8ª Copa de Vela do Rio São João, no distrito de Barra de São João, de Casimiro de Abreu. Todos os 13 atletas que competiram nas categorias Dingue, Optimist e Laser ganharam troféus.

Na categoria Optimist, o atleta Osmar Scarton conquistou o primeiro lugar. Na categoria Dingue masculina, os atletas Caio Victor e Lohan Gabryel alcançaram o primeiro lugar; na segunda posição ficaram os atletas Luiz Eduardo e Miguel Freitas. Já a quarta posição foi conquistada por Thaynã Oliveira e Pedro Ribeiro. Na classe Laser masculina, o atleta Miguel Nascimento obteve o

segundo lugar na competição.

As meninas também se destacaram. No Dingue, Manuella Giacomassi e Julia Wolfenan levaram o primeiro lugar, seguidas por Maria Clara Patrício e Marcelly Patrício na segunda posição. Destaque também para Rannah Alves, que ficou em terceiro lugar na classe Laser.

Os atletas foram acompanhados pelos instrutores Marcos Felipe Guimarães Luiz (diretor), Marcelo Patrício Marques Pisco (instrutor chefe), Raphael do Almo Van Erzen e Leandro de Oliveira Nascimento (instrutores).

Além da premiação individual, a Escola de Vela também ganhou um troféu de campeão do ranking geral, totalizando 14 prêmios para Rio das Ostras.

A Escola de Vela de Rio das Ostras já conta com mais 190 atletas matriculados. O projeto é uma parceria entre a Prefeitura de Rio das Ostras, por intermédio da Subsecretaria de Esporte

e Laser, com a empresa Oceânica e a School Boats.

O projeto oferece aulas gratuitas para jovens de 9 a 17 anos.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPAÑHOL

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	05
SEGEP	20
SEMPAZ	22

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV	23
-------------------	-----------

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	23
-------------------------	-----------





NO TRÂNSITO O MAIOR **CUIDA** DO MENOR



Saiba mais em:

riodasostras.rj.gov.br/educatransito

EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO 2023



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2890/2023

TRANSFORMA AS NOMENCLATURAS E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO-SEMACI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam transformadas as nomenclaturas dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, ambos criados por meio do Anexo II, da Lei nº 2032, de 06 de setembro de 2017:

- I- de Coordenador de Apoio Administrativo e Gerencial para Coordenador-Geral;
- II- de Assistente de Análise Processual I, para Assessor de Análise Técnica Processual I;
- III- de Assistente de Controle Orçamentário II, para Assessor de Controle Orçamentário II;
- IV- de Assistente de Análise Processual III, para Assessor de Análise Técnica Processual III;
- V- de Assistente de Controle Orçamentário III, para Assessor de Controle Orçamentário III;
- VI- de Assistente de Análise da Economicidade II, para Assessor de Análise da Economicidade II;
- VII- de Diretor-Geral Administrativo, para:
 - a) Diretor do Departamento de Análise de Contas, Auditoria e Análise de Convênios;
 - b) Diretor do Departamento de Economicidade, Controle de Contratos e Orçamentário;
 - c) Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, Fiscalização e Controle de Pessoal;
 - d) Diretor do Departamento de Análise de Processo.
- VIII- Gerente de Contas e Controle, para:
 - a) Gerente de Prestação de Contas, Auditoria e Convênio;
 - b) Gerente de Controle de Receitas e Limites LRF;
 - c) Gerente de Análise da Economicidade e Controle de Contratos;
 - d) Gerente de Controle Orçamentário e SIGFIS;
 - e) Gerente de Apoio Administrativo e Controle de Pessoal;
 - f) Gerente de Fiscalização e Controle;
 - g) Gerente de Análise Processual.

Art. 2º Ficam definidas as atribuições dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam definidas as atribuições das Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno-SEMACI, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2890/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO:

- I. acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, inclusive quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia de seus resultados;
- II. baixar resoluções, portarias e atos normativos relativas a assuntos de competência da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI;
- III. criar, executar ou propor condições para melhoria dos sistemas de controles internos em todas as atividades da Administração Pública, com objetivo de dar celeridade às rotinas e melhorar o nível das informações;
- IV. acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- V. apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório relativo às áreas contábil e administrativa, sempre que for necessário;
- VI. cumprir as normas de Auditoria Externa determinada pelo órgão na esfera estadual, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ;
- VII. examinar os relatórios mensais relativos à programação físico-financeira dos diversos projetos em execução fornecidos pelos executores, podendo examinar as obras físicas realizadas;
- VIII. solicitar recursos materiais e humanos suficientes para atender a demanda da Auditoria e Controle Interno;
- IX. examinar os contratos antes de submetê-los à aprovação e assinatura do Chefe do Poder Executivo, bem como acompanhar e avaliar suas execuções;
- X. responsabilizar-se pela análise prévia à liquidação das despesas;
- XI. cuidar para que seja fielmente observada a legislação financeira, licitatória, administrativa e tributária, contratos pertinentes às obras, serviços, compras e alienações do Município;
- XII. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e do orçamento do Município;
- XIII. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- XIV. promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e emitir os respectivos relatórios;
- XV. alertar, formalmente, a autoridade administrativa competente para que instaure, imediatamente, Tomada de Contas, sob pena de

responsabilidade solidária, após esgotadas as medidas administrativas com vistas ao ressarcimento do dano ao erário, observadas as normas do Tribunal de Contas que regulamentam a matéria;

- XVI. revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pelo Poder Executivo e correspondentes órgãos, incluindo a sua administração direta e indireta, se for o caso, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- XVII. dar ciência ao TCE/RJ quando do conhecimento de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;
- XVIII. emitir estudo em processos sobre dúvidas administrativas, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo;
- XIX. emitir análise conclusiva sobre as contas anuais prestadas pela Administração;
- XX. executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno.

COORDENADOR-GERAL:

- I. coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução dos projetos e atividades compreendidos na área de sua competência;
- II. propondo ao Secretário, medidas que propiciem a eficiência e/ou aperfeiçoamento dos projetos e atividades a serem realizadas;
- III. acompanhar o desenvolvimento das atividades dos departamentos com vistas ao cumprimento do planejamento estratégico, promovendo a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho;
- IV. elaborar e encaminhar ao Secretário, relatórios periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades dos departamentos;
- V. coordenar e controlar a execução das atividades dos Departamentos, promovendo o cumprimento das normas, procedimentos técnicos e administrativos adotados pela SEMACI;
- VI. manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional da SEMACI;
- VII. manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- VIII. executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ASSESSOR DE ANÁLISE TÉCNICA PROCESSUAL I:

- I. assessorar a Gerência de Análise de Processo;
- II. analisar os processos para que seja fielmente observada a legislação licitatória, administrativa, os contratos pertinentes às obras, compras e alienações do Município;
- III. analisar os processos administrativos:
 - a) Contratos e Aditivos – obras e serviços, carta convite e Tomadas de Preços (Editais);
 - b) Tomada de Preço, Pregão, Registro de Preços, Controle de Atas – relação por número dos processos, secretarias, firmas vencedoras, obrigações contratuais, valores e data do empenho e pagamentos;
 - c) Desapropriação – conferência do pagamento do IPTU, escrituras, metragem e avaliação;
- IV. executar outras tarefas referentes ao cargo;
- V. executar outras tarefas solicitadas pela chefia, compatíveis com a função.

ASSESSOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO II:

- I. assessorar a Gerência de Controle Orçamentário e SIGFIS a realizar o controle orçamentário dos processos administrativos;
- II. conferir créditos suplementares e promover o lançamento no controle próprio;
- III. conferir a existência de saldo no Controle Orçamentário do Departamento;
- IV. efetuar lançamentos de Baixa e Reserva Orçamentária nos processos e nas planilhas de trabalho;
- V. realizar o fechamento do controle orçamentário, apurando os valores lançados em restos a pagar, auxiliando na Prestação de Contas;
- VI. proceder a conferência dos processos quando dos lançamentos no SIGFIS.

ASSESSOR DE ANÁLISE TÉCNICA PROCESSUAL III:

- I. receber das unidades as propostas de pagamento, verificando se os valores estão de acordo com os aprovados para as diversas tarefas que serão executadas;
- II. assessorar a Gerência de Análise de Processo a analisar os processos administrativos;
- III. controle de aplicação das leis vigentes;
- IV. executar outras tarefas referentes ao cargo;
- V. executar outras tarefas solicitadas pela chefia, compatíveis com a função.

ASSESSOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO III:

- I. prestar assessoramento e apoio técnico-administrativo ao Gerente de Análise da Economicidade e Controle de Contratos no âmbito da análise da economicidade das aquisições e prestação de serviços;
- II. proceder a conferência quanto à vantajosidade nas prorrogações de contratos firmados com o Município;
- III. demais atividades correlatas às suas atribuições que lhe forem determinadas pela chefia direta.

ASSESSOR DE ANÁLISE DA ECONOMICIDADE II:

- I. prestar assessoramento e apoio técnico-administrativo ao Gerente de Análise da Economicidade e Controle de Contratos no âmbito da análise da economicidade das aquisições e prestação de serviços;
- II. realizar análise de economicidade, prévia as contratações, de processos administrativos para suprimentos, bens e serviços;
- III. proceder à conferência quanto à vantajosidade nas prorrogações de Contratos firmados com o Município;
- IV. auxiliar na elaboração de ações que visem padronização dos suprimentos, bens e serviços adquiridos pela Administração Pública, buscando maior qualidade e melhor preço;
- V. demais atividades correlatas as suas atribuições que lhe forem determinadas pelo Gerente de Análise da Economicidade e Controle de Contratos.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO:

- I. assessorar, administrativamente, a gestão a definir os interesses do Município, oferecendo estudos e despachos circunstanciados, quando necessários;
- II. despachar os processos administrativos a eles atribuídos pelo Secretário ou superior direto;
- III. acompanhar procedimentos e processos administrativos;
- IV. elaborar relatórios sobre processos administrativos, quando solicitados pelo Secretário ou superior direto;
- V. exercer outras atribuições que lhe forem, legais ou regularmente solicitadas pelo Secretário ou superior direto;

VI. atender as consultas relacionadas às suas atribuições do Chefe do Poder Executivo, quando eventualmente lhe possam ser dirigidas.

ANEXO II DA LEI Nº 2890/2023

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO:

- I. representar o Secretário Municipal, quando ausente e desde que autorizado;
- II. responder pela Secretaria na ausência do seu titular;
- III. planejar, organizar e propor metas ao Secretário, visando melhorias a serem atingidas em sua secretaria;
- IV. analisar os resultados das atividades de todos os departamentos e divisões, inclusive cobrando o cumprimento de prazos serem observados pelos servidores lotados na SEMACI;
- V. preparar em conjunto com o Secretário e Diretores de Departamentos propostas orçamentárias bem como alterações destas, quando julgar necessário visando melhor desempenho da SEMACI;
- VI. promover reuniões internas para em comum com o Secretário, estabelecer e cobrar metas de trabalho a serem alcançadas pelos servidores;
- VII. sugerir ao Secretário celebração de convênios, cursos, seminários ou outras iniciativas que venham trazer maior qualidade aos serviços internos da SEMACI;
- VIII. assessorar o titular da pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão;
- IX. participar da formulação das diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos;
- X. supervisionar, controlar e avaliar as atividades técnico-administrativas da secretaria;
- XI. exercer, especificamente, as competências que lhe forem delegadas pelo titular da pasta.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE CONTAS, AUDITORIA E ANÁLISE DE CONVÊNIOS – DACAC:

- I. acompanhar a execução;
- II. dirigir e auxiliar os trabalhos executados nas gerências de Prestação de Contas, Auditoria e Convênio – GEPCAC e Controle de Receitas e Limites LRF – GECORL.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMICIDADE, CONTROLE DE CONTRATOS E ORÇAMENTÁRIO – DECOC:

- I. acompanhar a execução;
- II. dirigir e auxiliar os trabalhos executados nas gerências de Análise da Economicidade e Controle de Contratos – GAECOC e de Controle Orçamentário e SIGFIS – GECOS.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL – DAF COP:

- I. acompanhar a execução;
- II. dirigir e auxiliar os trabalhos executados nas gerências de Apoio Administrativo e Controle de Pessoal – GEACOP e de Fiscalização e Controle – GEFIC.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE PROCESSO – DAPRO:

- I. acompanhar a execução, dirigir e auxiliar os trabalhos executados pela Gerência de Análise Processual;
- II. fiscalizar a observância de leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;
- III. acompanhar a atualização legislativa;
- IV. dirigir e auxiliar os trabalhos executados na gerência de Análise de processo.

GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, AUDITORIA E CONVÊNIO – GEPCAC:

- I. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, emitindo relatório ao Secretário da SEMACI;
- II. examinar a compatibilidade entre a execução dos programas da LDO, do PPA e do Orçamento, de modo a possibilitar a avaliação, por autoridade competente, dos resultados alcançados;
- III. avaliar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações, sendo a avaliação feita pela auditoria através de análise dos relatórios Contábeis e o Certificado emitido pelo Secretário da SEMACI;
- IV. conferir e analisar os registros documentais do Departamento de Almoxarifado e Departamento de Patrimônio, com emissão de relatório à SEMACI;
- V. analisar e avaliar os relatórios emitidos pelo Departamento de Contabilidade, para envio ao TCE, emitindo relatório e/ou Certificado de Auditoria;
- VI. conferir registros contábeis;
- VII. analisar as Prestações de Contas referentes às Subvenções Sociais, gerando relatórios;
- VIII. participação e acompanhamento fiscal no Órgão de Patrimônio e Almoxarifado Geral;
- IX. análise e acompanhamento verificativo nos convênios da Administração Pública;
- X. recomendar a instauração de tomada de contas especial, na forma estabelecida em lei, e, após a conclusão do relatório do tomador de contas e emitir relatório;
- XI. auditar e avaliar, quanto à eficiência e à eficácia, os controles internos e sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial;
- XII. elaborar informações, diligências, notas técnicas, pronunciamentos, relatórios, certificados, pareceres e outros expedientes de comunicação, conforme o caso, em decorrência das ações de controle realizadas, propondo, sempre que se fizer necessário, recomendações para o aperfeiçoamento da gestão ou correção de falhas, impropriedades, irregularidades e omissões detectadas;
- XIII. emitir pronunciamento sobre matéria, relacionada ao objeto de atuação do departamento, que lhe seja submetida pelo Secretário;
- XIV. examinar, avaliar, inspecionar e auditar, quanto à legalidade, à eficácia e à eficiência, conforme o caso, os procedimentos e atos de gestão relacionados:
 - a) aos registros relacionados à execução orçamentária, financeira, patrimonial e respectivos documentos hábeis, incluindo os registros de conformidades, bem como os procedimentos de encerramento do exercício financeiro e de abertura do exercício seguinte;
 - b) aos registros referentes à contabilização da despesa, da receita e do patrimônio, por meio da análise dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial, de variação patrimonial e demonstração das disponibilidades, bem como dos demonstrativos de movimentação de material e de bens;
 - c) ao cumprimento das metas orçamentárias;
- XV. examinar, avaliar, inspecionar e auditar, quanto à legalidade, à eficácia e à eficiência, conforme o caso, os procedimentos e atos de

gestão relacionados:

a) ao sistema de gestão de pessoas e de folha de pagamento, incluindo todos os atos e procedimentos com reflexo, direta ou indiretamente, em despesas ou ressarcimentos relacionados com servidores ou magistrados.

GERENTE DE CONTROLE DE RECEITAS E LIMITES LRF – GECORL:

I. levantar dados, acompanhar, analisar e emitir relatório quanto à arrecadação da receita, com receita, repasses Federais, Estaduais, Convênios e as receitas próprias.

II. analisar a suficiência e consistência das informações do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

III. análise dos comprometimentos e utilização dos royalties;

IV. acompanhar os limites constitucionais:

a) repasses a Câmara;

b) gastos com Saúde, Educação e despesas com pessoal;

GERENTE DE ANÁLISE DA ECONOMICIDADE E CONTROLE DE CONTRATOS – GAECOC:

I. prestar assessoramento e apoio técnico-administrativo ao Secretário e, se necessário, as Secretarias que integram a Administração Pública, no âmbito da análise da economicidade das aquisições e prestação de serviços;

II. emitir pronunciamento sobre matéria, relacionada ao objeto de atuação da Secretaria, que lhe seja submetida pelo Secretário;

III. realizar análise de economicidade, prévia as contratações, de todos os processos administrativos para suprimentos, bens e serviços de todas as aquisições da Administração Pública, em consonância com o estabelecido na Deliberação TCE/RJ nº 262/2014;

IV. buscar atualizar-se e manter atualizados os órgãos da Administração Municipal no âmbito da economicidade;

V. criar e manter atualizado o Controle dos Contratos dos órgãos da Administração Municipal;

VI. proceder à conferência e emitir parecer quanto à vantajosidade nas prorrogações de Contratos firmados com o Município;

VII. promover a criação do banco de preços do Município, com alimentação de dados pelas Secretarias de valores pesquisados, bem como, valores licitados para deixar mais dinâmicos os procedimentos de montagem e análise de preços;

VIII. buscar alternativas visando à economicidade para aquisições de suprimentos, bens e serviços de todas as aquisições da Administração Pública;

IX. auxiliar na elaboração de ações que visem padronização dos suprimentos, bens e serviços adquiridos pela Administração Pública, buscando maior qualidade e melhor preço;

X. demais atividades correlatas as suas atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

GERENTE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E SIGFIS – GECOS:

I. promover o controle orçamentário dos processos administrativos;

II. conferir decretos relativos a créditos suplementares e promover o lançamento no controle próprio;

III. verificar a existência de saldo no Controle Orçamentário do Departamento;

IV. executar lançamentos de Baixa e Reserva Orçamentária nos processos e nas planilhas de trabalho;

V. realizar o fechamento do controle orçamentário, apurando os valores lançados em restos a pagar, auxiliando na Prestação de contas;

VI. proceder à conferência dos processos quando aos lançamentos no SIGFIS.

VII. elaborar despacho do Secretário nos processos após procedimento de baixa e reserva.

GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE DE PESSOAL – GEACOP:

I. receber processos e documentos diversos, manter o SALI atualizado;

II. dar suporte ao Secretário no atendimento aos diversos ofícios TCE/RJ

III. arquivo das guias de remessa de controle de Entrada/ Saída de Processos;

IV. controle de entrada e saída de processos (registro no computador);

V. manter controle de frequência, elaborar a escala de férias dos servidores;

VI. coordenar e supervisionar os serviços de comunicação interna;

VII. controlar e manter arquivo das Leis e Decretos Municipais;

VIII. controlar o trâmite de processos e documentos administrativos sujeitos ao exame da Secretaria e proceder à anotação dos dados necessários ao cálculo das estatísticas da Secretaria.

XI. controlar e acompanhar os processos administrativos da Secretaria;

X. arquivar os atos oficiais, bem como o diário oficial do Município;

XI. gerenciar e executar as atividades relativas à gestão de pessoas, material e patrimônio físico da Secretaria;

XII. administrar os insumos necessários ao funcionamento do Órgão para envio ao responsável pelo abastecimento;

XIII. proceder às anotações e baixa dos materiais que forem considerados inservíveis;

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – GEFIC:

I. realizar auditoria Operacional nos diversos órgãos do Município, conforme cronograma anual ou quando por solicitação expressa;

II. Indicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos;

III. decisão preliminar acerca de representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;

IV. indicar instauração de procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo as respectivas comissões, bem como requisitar a instauração daqueles que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável;

V. acompanhamento de procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

VI. realização de inspeções e avocação de procedimentos e processos em curso na Administração Pública Municipal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas;

VII. indicação para o Chefe do Executivo da declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo, bem como, se for o caso, da imediata e regular apuração dos fatos envolvidos nos autos e na nulidade declarada;

VIII. Requisição de dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal;

IX. requisição a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de informações e documentos necessários a seus trabalhos ou atividades;

X. requisição aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal de servidores ou empregados necessários à constituição de comissões, inclusive às que são objeto do disposto no Inciso "II", bem como de qualquer servidor ou empregado indispensável à instrução de processo ou procedimento;



- XI. proposição de medidas administrativas e sugestão de ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades constatadas;
- XII. recebimento de reclamações relativas à prestação de serviços públicos, em geral, e apuração do exercício negligente de cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal.

GERENTE DE ANÁLISE PROCESSUAL – GEAP:

- I. fiscalizar a observância de leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;
- II. examinar contratos antes de submetê-los à aprovação e assinatura do Chefe do Poder Executivo, bem como acompanhar e avaliar suas execuções;
- III. analisar os processos para que seja fielmente observada a legislação licitatória, administrativa, contratos pertinentes, às obras, serviços, compras e alienação do município;
- IV. analisar os processos administrativos:
 - a) Contratos e Aditivos – obras e serviços, carta convite e Tomadas de Preços (Editais);
 - b) Tomada de Preço, Pregão, Registro de Preços, Controle de Atas – relação por número dos processos, secretarias, firmas vencedoras, obrigações contratuais, valores e data do empenho e pagamentos;
 - c) Desapropriação – conferência do pagamento do IPTU, escrituras, metragem e avaliação.
- V. receber das unidades as propostas de pagamento, verificando se os valores estão de acordo com os aprovados para as diversas tarefas que serão executadas;
- VI. análise de processos:
 - a) Certidões – quanto à regularidade, validade, nome e qualificação das empresas;
 - b) Veículos – controle dos profissionais e firmas que prestam serviços de manutenção, lanternagem, lubrificação, lavagem, legalização junto ao DETRAN, pagamento de multas e impostos, seguros, peças de reposição e reformas;
 - c) Autônomos – prestadores de serviços de vans, parabólicas, cursos, exames médicos, etc;
 - d) Telefones – exames de contas, criando controle para elaboração de estatística de gastos, mensalmente.
- VII. controle de aplicação das Leis e Decretos pertinentes a matéria;
- VIII. somatório dos valores de Notas Fiscais, Planilhas Orçamentárias e Boletins de Medição de Obras e Serviços.
- IX. recebimento de todos os processos oriundos das diversas Secretarias, para análise quanto à possibilidade de pagamento e liquidação;
- X. analisar, conferir e gerar relatórios de acompanhamento ao processo de consumo de combustível;
- XI. controlar os processos Administrativos sujeitos ao exame desta Secretaria e proceder à anotação dos dados necessários ao cálculo das estatísticas da Secretaria.

ASSESSOR DE CONTAS E CONTROLE I:

- I. assessorar a Gerência de Prestação de Contas e Convênios Documental a avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, emitindo relatório ao Secretário da SEMACI;
- II. examinar a compatibilidade entre a execução dos programas da LDO, do PPA e do Orçamento, de modo a possibilitar a avaliação, por autoridade competente, dos resultados alcançados;
- III. atuar no controle orçamentário através das publicações no Jornal Oficial do Município;
- IV. análise e acompanhamento verificativo nos convênios da Administração Pública.

ASSESSOR DE CONTAS E CONTROLE II:

- I. assessorar a Gerência de Controle, Receitas e Limites a analisar os processos para que seja fielmente observada a legislação licitatória, administrativa, contratos pertinentes, às obras, serviços, compras e alienação do município;
- II. verificar o somatório dos valores de Notas Fiscais, Planilhas Orçamentárias e Boletins de Medição de Obras e Serviços;
- III. verificar o recebimento de todos os processos oriundos das diversas Secretarias, para análise quanto à possibilidade de pagamento e liquidação;
- IV. analisar, conferir e gerar relatórios de acompanhamento ao processo;
- V. controlar os processos Administrativos sujeitos ao exame desta Secretaria e proceder à anotação dos dados necessários ao cálculo das estatísticas da Secretaria;
- VI. executar outras tarefas referentes ao cargo;
- VII. executar outras tarefas solicitadas pela chefia, compatíveis com a função.

ASSESSOR DE CONTAS E CONTROLE III:

- I. assessorar a Gerência do DACAC no atendimento aos diversos escritórios TCE/RJ;
- II. manter arquivo das Leis e Decretos Municipais;
- III. assessorar o Gerente no controle e no trâmite de processos e documentos administrativos sujeitos ao exame da Secretaria e proceder à anotação dos dados necessários ao cálculo das estatísticas da Secretaria.
- IV. demais atividades correlatas às suas atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

ENCARREGADO:

- I. controlar e dirigir as atividades inerentes a seu campo de ação;
- II. distribuir tarefas ao seu grupo de trabalho;
- III. determinar as atribuições a seus subordinados;
- IV. responsabilizar-se pelos recursos humanos e materiais que estiverem à sua disposição;
- V. determinar prioridades;
- VI. desenvolver cronogramas de trabalho;
- VII. solicitar pedido de material utilizado;
- VIII. fiscalizar todo o material utilizado;
- IX. verificar se o material recebido está de acordo com a especificação do material solicitado.

LEI Nº 2891/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura no valor de R\$ 60.000,00.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura-FROC, na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2.815/2022 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2.816/2022 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos II e III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2891/2023

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.3.307 SEMOP - Construção de Ponte para Passagem de Pedestres - EI 002/2022	0303	4.4.90.51.00 - 1.704.0150	60.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.099 FROC - Festival Novo Som - EI 002/2022	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		60.000,00

TOTAL	60.000,00	60.000,00
--------------	------------------	------------------

ANEXO II DA LEI Nº 2891/2023

Festival Novo Som - EI 002/2022					
Codificação:	13.392.0078.3.099	Unidade Executora:	FROC		
Fonte de Financiamento:	Fiscal	Tipo de Ação:	Projeto		
Recurso Vinculado:	<input type="checkbox"/>	Recurso Não Vinculado:	<input checked="" type="checkbox"/>		
Finalidade:	Realização do Festival Novo Som				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	-	Unidade	Emenda Atendida	2022	-
2023	1			2023	60.000,00
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-

ANEXO III DA LEI Nº 2891/2023

FUNÇÃO: 13 - CULTURA	392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0078 - CULTURA E CIDADANIA	
Festival Novo Som - EI 002/2022	
Codificação:	13.392.0078.3.099
Produto:	Emenda Atendida
Meta:	1
Finalidade:	Realização do Festival Novo Som
Unidade Executora:	FROC
Unidade de Medida:	Unidade

LEI Nº 2892/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 315.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei, na importância de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I presente Lei.



Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2.815/2022 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2.816/2022 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos II e III.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2892/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.3.098 SEMOP - Ampliação de Recuo para Estacionamento III - EI 002/2022	-	4.4.90.51.00 - 1.704.0150		295.000,00
02.11 - 15.451.0034.3.305 SEMOP - Ampliação de Recuo para Estacionamento I - EI 002/2022	0301	4.4.90.51.00 - 1.704.0150	120.000,00	
02.11 - 15.451.0034.3.306 SEMOP - Ampliação de Recuo para Estacionamento II - EI 002/2022	0302	4.4.90.51.00 - 1.704.0150	150.000,00	
02.11 - 15.451.0034.3.307 SEMOP - Construção de Ponte para Passagem de Pedestres - EI 002/2022	0303	4.4.90.51.00 - 1.704.0150	25.000,00	
02.11 - 17.512.0116.3.097 SEMOP - Manutenção do Sistema de Águas Pluviais - EI 009/2022	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		20.000,00
02.12 - 23.695.0035.3.392 SEDTUR - Apoio a APLERO - EI Coletiva 2022	0383	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	20.000,00	

TOTAL	315.000,00	315.000,00
--------------	-------------------	-------------------

ANEXO II DA LEI Nº 2892/2023

Ampliação de Recuo para Estacionamento III - EI 002/2022					
Codificação:	15.451.0034.3.098	Unidade Executora:	SEMOP		
Fonte de Financiamento:	Fiscal	Tipo de Ação:	Projeto		
Recurso Vinculado:	<input type="checkbox"/>	Recurso Não Vinculado:	<input checked="" type="checkbox"/>		
Finalidade:	Ampliar recuo para estacionamento na Alameda Campomar, Cidade Beira Mar nos trechos: da Rua José Davi até a Rua Franklin dos Santos (duas quadras); aumentar 05 metros do recuo da Rua Franklin dos Santos até a Rua Serafim; e da Rua Santa Catarina até a Rua Alagoas (uma quadra).				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	-	Unidade	Emenda Atendida	2022	-
2023	1			2023	295.000,00
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-

Manutenção do Sistema de Águas Pluviais - EI 009/2022					
Codificação:	17.512.0116.3.097	Unidade Executora:	SEMOP		
Fonte de Financiamento:	Fiscal	Tipo de Ação:	Projeto		
Recurso Vinculado:	<input type="checkbox"/>	Recurso Não Vinculado:	<input checked="" type="checkbox"/>		
Finalidade:	Reconstruir o muro de contenção da galeria do Canal do bairro Nova Cidade				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	-	Unidade	Emenda Atendida	2022	-
2023	1			2023	20.000,00
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-



ANEXO III DA LEI Nº 2892/2023

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO		451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA			
Ampliação de Recuo para Estacionamento III - EI 002/2022			
Codificação:	15.451.0034.3.098	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Emenda Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Ampliar recuo para estacionamento na Alameda Campomar, Cidade Beira Mar nos trechos: da Rua José Davi até a Rua Franklin dos Santos (duas quadras); aumentar 05 metros do recuo da Rua Franklin dos Santos até a Rua Serafim; e da Rua Santa Catarina até a Rua Alagoas (uma quadra).		

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO		512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
PROGRAMA: 0116 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO			
Manutenção do Sistema de Águas Pluviais – EI 009/2022			
Codificação:	17.512.0116.3.097	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Emenda Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Reconstruir o muro de contenção da galeria do Canal do bairro Nova Cidade		

LEI Nº 2893/2023

Institui o Fundo Municipal Especial dos Direitos da Pessoa Idosa-FMEDPI, do Município de Rio das Ostras, e dá outras providências, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal Especial dos Direitos da Pessoa Idosa-FMEDPI, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º O Conselho Municipal de Direito do Idoso-CMDI, criado por meio do art. 5º da Lei nº 1.527, de 22 de julho de 2011, passa a denominar-se de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI.

Art. 3º O Fundo Municipal Especial dos Direitos da Pessoa Idosa-FMEDPI, ficará vinculado administrativa e operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a qual se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa, por meio do que estiver previsto em seu Plano de Ação e Plano de Aplicação Anual.

Art. 4º Constituem fontes de recursos do FMEDPI:

I-as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II-as transferências e repasses do Município;

III-os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV-produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V-os valores das multas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa – redação dada pela Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022;

VI-as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 – Institui o Fundo Nacional do Idoso;

VII-outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII-as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal Especial dos Direitos da Pessoa Idosa-FMEDPI”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Rio das Ostras, destinados ao FMEDPI, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará contas anualmente ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa sobre o Fundo Municipal Especial dos Direitos da Pessoa Idosa, e disponibilizará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 6º No primeiro ano do exercício financeiro, o Executivo Municipal remeterá à Câmara Municipal de Rio das Ostras, Projeto de Lei alterando a LOA, para incluir as ações e programas no orçamento gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, que atendam aos Direitos da Pessoa Idosa, vinculados fonte de Recursos específica do Fundo Municipal Especial de Direitos da Pessoa Idosa de Rio das Ostras.

Parágrafo único. O Fundo Municipal Especial de Direitos da Pessoa Idosa de Rio das Ostras, tem caráter de Fundo Público Especial, meramente contábil e financeiro, sem personalidade jurídica própria, está vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, foi constituído em observância ao que dispõe os artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320/1964, sua organização será por meio de Fontes

de Recursos específicas que serão incluídas no orçamento do Município de Rio das Ostras prevendo as receitas e fixando as despesas próprias.

Art. 7º Fica incluído à Lei 1.527, de 22 de julho de 2011, o artigo 6ºA, com a seguinte redação:

“Art. 6ºA Compete ainda ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, em relação ao Fundo Municipal Especial dos Direitos da Pessoa Idosa-FMEDPI de Rio das Ostras:

I-elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa Idosa no seu âmbito de ação;
II-promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação dos idosos, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito de sua competência;

III-elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento da Pessoa Idosa, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV-elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V-elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMEDPI, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI-publicitar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FMEDPI;

VII-monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMEDPI, por intermédio de balancetes anuais, relatório financeiro e o balanço anual do FMEDPI, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicitação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII-monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMEDPI;

IX-desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

X-mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMEDPI;

XI-fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação. (NR)”

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Pessoa Idosa-FMEDPI.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**RELAÇÃO DE
TELEFONES**

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

riodasostras.rj.gov.br/telefones-uteis

DECRETO Nº 3721/2023 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$2.867.099,56 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1603 de 06 de setembro de 2023.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3721/2023 (*)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.129.0057.2.221 SEMFAZ - Geoprocessamento	1975	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	2.000.000,00	
02.11 - 17.512.0109.1.702 SEMOP - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - CMPOP/2022	2148	4.4.90.51.00 - 2.704.0104		2.000.000,00
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	0475	3.3.90.39.00 - 1.550.0000		451.712,57
02.16 - 12.122.0004.2.635 SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Contínuo	0485	4.4.90.52.00 - 1.550.0000	2.500,00	
02.16 - 12.361.0004.1.594 SEMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	0493	4.4.90.92.00 - 1.550.0000	10.000,00	
02.16 - 12.361.0004.1.597 SEMEDE - Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	0494	4.4.90.92.00 - 1.550.0000	10.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0562 2210 2389	3.3.90.30.00 - 1.550.0000 3.3.90.30.00 - 2.501.0000 3.3.90.32.00 - 2.550.0000	317.520,00 413.802,95 1.584,04	
02.16 - 12.361.0004.2.660 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	2319 -	3.3.90.39.00 - 2.550.0000 3.3.90.39.00 - 2.501.0000		1.392,21 413.802,95
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	0656	3.3.90.32.00 - 1.550.0000	111.692,57	
02.16 - 12.365.0004.2.673 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	2324	3.3.90.39.00 - 2.550.0000		191,83

TOTAL	2.867.099,56	2.867.099,56
--------------	---------------------	---------------------

DECRETO Nº 3723/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO I DO DECRETO Nº 3723/2023

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
03.01 - 09.122.0175.2.003			
OSTRASPREV - Contribuição Para a Formação do PASEP	-	3.3.90.47.00 - 2.802.0000	300.000,00
03.01 - 09.122.0175.2.150			
OSTRASPREV - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.13.00 - 2.802.0000	50.000,00
	-	3.1.90.16.00 - 2.802.0000	30.000,00
	-	3.1.91.13.00 - 2.802.0000	10.000,00
	-	3.3.90.08.00 - 2.802.0000	30.000,00
	-	3.3.90.46.00 - 2.802.0000	30.000,00
	-	3.3.90.49.00 - 2.802.0000	30.000,00

TOTAL	480.000,00
--------------	-------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3723/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	480.000,00
	TOTAL	480.000,00

DECRETO Nº 3724/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3724/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.25 - 26.782.0001.2.275	0848	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		300.000,00
SECTRAN - Manutenção da Frota de Veículos	0852	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	100.000,00	
	0854	4.4.90.52.00 - 1.704.0150	200.000,00	

TOTAL	300.000,00	300.000,00
--------------	-------------------	-------------------

PORTARIA Nº 0845/2023

DECLARA VACÂNCIA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o memorando nº 0251/2023-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância do cargo comissionado de Assessor Jurídico de Conciliação e Mediação, Símbolo CC1, em razão do falecimento do servidor Carlos Elias Cavalcante de Andrade, matrícula nº 17037-2, a contar de 05/09/2023.

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, a cidadã Manuella Bello de Campos Rodrigues de Lacerda Gama, CPF nº 156.XXX.XXX-00, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão de Assessor Jurídico de Conciliação e Mediação - CC1, Lotação PGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
- Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>.)
- Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0846/2023

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o memorando nº 0250/2023-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, caso a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0846/2023

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
14506-8	Rafael de Azeredo Silva	Assistente III - CC4	SEMEDE



16571-9	Gustavo Risperi Gonçalves	Secretário Executivo - CC5	SEMAS, à disposição da SEMOP
14486-0	Lenilza Fernandes de Lima	Assistente II - CC3	PGM
20203-7	Erica Mateus de Souza	Assistente IV - CC7	SEMAD, à disposição da SEMUSA
14744-3	Viviane Oliveira de Caires Pestana	Assessor Jurídico de Conciliação e Mediação - CC1	PGM

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0846/2023

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
124.XXX.XXX-74	Grazielle Soares	Assistente III - CC4	SEMEDE, à disposição da SEMUSA
184.XXX.XXX-20	Livia Cristina Alves Silva	Secretário Executivo - CC5	SEMAS, à disposição da SEMUSA
132.XXX.XXX-79	Camila Abrahao Cicarino da Rocha	Assistente II - CC3	PGM, à disposição da SEMOP
190.XXX.XXX-79	Ketlen Argemiro Hamberger	Assistente IV - CC7	SEMAD, à disposição da SEMUSA
170.XXX.XXX-70	Raquel Ferreira Silva dos Santos	Assessor Jurídico de Conciliação e Mediação - CC1	PGM

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
- Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#!/principal/solicitar>.)
- Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0847/2023

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E CESSA E DESIGNA INTERINO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 0249/2023-GAB,

R E S O L V E :

- Art. 1º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
- Art. 2º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
- Art. 3º DISPENSAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo III desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.
- Art. 4º DESIGNAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo IV desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.



Art. 5º CESSAR a designação da servidora Carmem Cristina Kanda de Sá Rocha Pereira, matrícula nº 20266-5, de responder pela Coordenadoria Geral de Fiscalização e Posturas – COMFIS do município de Rio das Ostras, a contar da data da publicação.

Art. 6º CESSAR a designação da servidora Ana Maria Silveira dos Santos, matrícula nº 4743-0, de responder pela Gerência da UBS Jardim Mariléa, a contar da data da publicação

Art. 7º DESIGNAR o servidor Marcelo Dumas Viveiros, Matrícula nº 6130-1, para responder pela Coordenadoria Geral de Fiscalização e Posturas – COMFIS do município de Rio das Ostras, a contar da data da publicação.

Art. 8º DESIGNAR a servidora Rosana de Souza Azevedo, Matrícula nº 2121-0, para responder pela Gerência da UBS Jardim Mariléa, a contar da data da publicação.

Art. 9º DESIGNAR a servidora Gloria Maria de Oliveira Magalhães, CPF nº 841.XXX.XXX-72, Coordenadora, para responder Interinamente pela Coordenação Geral de Enfermagem, a contar da data da publicação.

Art. 10 O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 11 Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0847/2023

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16853-0	Gloria Maria de Oliveira Magalhaes	Coordenador Geral de Atenção Basica - DAS3	SEMUSA
20151-0	Dailane Magalhaes de Azevedo	Coordenador - DAS3	SEMUSA
20266-5	Carmem Cristina Kanda de Sá Rocha Pereira	Subsecretário de Planejamento - DAS2	SEGEP, à disposição da SEMFAZ/COMFIS

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0847/2023

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
119.XXX.XXX-71	Dailane Magalhaes de Azevedo	Coordenador Geral de Atenção Basica - DAS3	SEMUSA
841.XXX.XXX-72	Gloria Maria de Oliveira Magalhaes	Coordenador - DAS3	SEMUSA
6130-1	Marcelo Dumas Viveiros	Subsecretário de Planejamento - DAS2	SEGEP, à disposição da SEMFAZ/COMFIS

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0847/2023

DISPENSAR, a contar de 12/09/2023:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20367-0	Joao Paulo Santana Junior	Assessor Técnico III - FGA3	SEMAP, à disposição da SEMEDE/Subesporte

4. DISPENSAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
4743-0	Ana Maria Silveira dos Santos	Diretor de Departamento - FGA2	SEMUSA



ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0847/2023

DESIGNAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
9823-1	Ana Paula Pinheiro de Souza Mateus	Assessor Técnico III - FGA3	SEMAP, à disposição da SEMEDE/Subesporte
2121-0	Rosana de Souza Azevedo	Diretor de Departamento - FGA2	SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
- Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>.)
- Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0848/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 14160/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a pedido, os servidores constantes no Anexo I desta Portaria da Comissão Especial de avaliação de documentos do Processo Seletivo de contratação temporária de agentes administrativos que atuarão na Central da Dívida Ativa da comarca de Rio das Ostras, em atendimento ao Convênio de Cooperação Técnica e Material nº 003/425/2015, firmado entre o Município de Rio das Ostras e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - DESIGNAR, os servidores efetivos constantes do Anexo II desta Portaria para compor a Comissão Especial de avaliação de documentos do Processo Seletivo de contratação temporária de agentes administrativos que atuarão na Central da Dívida Ativa da comarca de Rio das Ostras, em atendimento ao Convênio de Cooperação Técnica e Material nº 003/425/2015, firmado entre o Município de Rio das Ostras e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0848/2023

NOME - MATRÍCULA

- Elvis Pereira Minguta - Matrícula 4707/4
- Luciano Macário dos Santos - Matrícula 3894/6
- Renato Frasseti Chagas - Matrícula 4626/4
- Suely Luzia Pereira – Matrícula 6882/9
- Thais Lima de Oliveira – Matrícula 9553/2



ANEXO II DA PORTARIA Nº 0848/2023

NOME - MATRÍCULA

Bruno Grillo Garz - Matrícula 20039-5

Mauro Campos de Pinho - Matrícula 20073-5

Tiago Machado Borges da Costa - Matrícula 20016-6

SEGE

Secretaria de Gestão Pública

**EDITAL Nº 007/2023-SEGE(*)
PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE INFORMÁTICA**

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGE torna público que, nos dias 18 A 20 DE SETEMBRO DE 2023, estarão abertas as inscrições visando o preenchimento de 120 vagas para Cursos de Informática na modalidade presencial.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para o preenchimento de vagas ofertadas em cursos de informática, que objetivam a inserção do munícipe na Educação Tecnológica, ampliando suas possibilidades profissionais, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades básicas para sua atuação no mercado de trabalho.

2. DOS CURSOS

2.1. Serão oferecidas 120 vagas para os Cursos de: INFORMÁTICA PARA O MUNDO DO TRABALHO, INFORMÁTICA INICIAL, EXCEL BÁSICO E MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES. Os cursos serão na modalidade presencial, com carga horária, requisitos e conteúdos, conforme anexos I e II.

2.2 As aulas presenciais são obrigatórias, devendo o candidato se matricular no curso, observando o local, dias e horários conforme o anexo I.

2.3 Todo material do curso será disponibilizado de forma digital, na sala de aula virtual, através da plataforma do CMID onde o aluno, devidamente matriculado, terá acesso na aula inaugural.

2.4. Reservam-se 5% (cinco por cento) das vagas para munícipes que sejam:

- a) Oriundos de Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas;
- b) Pessoa com deficiência.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do Processo Seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) Residir no Município de Rio das Ostras;
- b) Ter os pré-requisitos e a escolaridade mínima exigida conforme Anexo I.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo seletivo de que trata o presente Edital constitui-se das seguintes etapas:

- a) Inscrições;
- b) Matrícula.

4.1 - DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

As inscrições via internet poderão ser realizadas das 10 (dez) horas do dia 18 DE SETEMBRO DE 2023 até às 16 (dezesesseis) horas do dia 20 DE SETEMBRO DE 2023, mediante preenchimento do "Formulário Padrão", disponível no site: www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao. O candidato deverá preencher o "Formulário de inscrição", uma única vez, com o seu nome completo, dados dos documentos pessoais, endereço em que reside, nível de sua escolaridade, e-mail e telefone.

Após o preenchimento do "Formulário Padrão", será gerado um "Comprovante de Inscrição", contendo os dados preenchidos pelo candidato.

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos nesta fase do Programa Municipal de Qualificação Profissional serão considerados CLASSIFICADOS ou PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA.

Entende-se como CLASSIFICADOS todos os que tiverem as suas inscrições realizadas dentro do número de vagas disponibilizadas.

Entendem-se como PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA, todos os inscritos fora do número de vagas disponibilizadas.

A fim de definir a colocação do candidato entre os inscritos neste processo seletivo, será utilizado o critério de ordem de inscrição. A publicação do resultado e a classificação dos candidatos inscritos via internet serão disponibilizados na página: www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao no dia 22 DE SETEMBRO DE 2023.

4.3 - DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

Logo após o resultado o candidato que foi classificado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá realizar sua matrícula em uma das Unidades do Centro Municipal de Inclusão Digital: Unidade São Cristóvão - Rua da Assembléia, s/nº - bairro: São Cristóvão, Unidade CRAS Sul - Rua Serafim Bastos, s/nº - bairro: Cidade Beira Mar e Unidade CIC Nova Esperança - Tv. Francisco Mattos, 88 - bairro: Nova Esperança, no horário de 8h às 17h, nos dias 25 A 29 DE SETEMBRO DE 2023, apresentando os originais dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, luz, telefone ou carnê de pagamento) no nome do candidato ou dos responsáveis legais, ou contrato de locação residencial no Município de Rio das Ostras;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o curso inscrito;
- d) CPF.

4.4 - DA RECLASSIFICAÇÃO

Será disponibilizada na página www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao no dia 02 DE OUTUBRO DE 2023 a lista dos reclassificados pertencentes ao cadastro de reserva.

4.5 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS

Logo após o resultado o candidato que foi reclassificado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá realizar sua matrícula em uma das Unidades do CMID's - Centro Municipal de Inclusão Digital, das 8h às 17h, nos dias 03 A 06 DE OUTUBRO DE 2023, apresentando os originais dos documentos citados no item 4.3.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O candidato que não comparecer no primeiro dia de aula, deixando de justificar sua ausência ou não sendo a mesma aceita, será excluído automaticamente e terá sua vaga disponibilizada aos candidatos do Cadastro de Reserva.
- 5.2. O candidato que abandonar o curso e não comparecer pessoalmente para justificar o motivo de sua desistência ficará com o CPF bloqueado pelo período de 01 (um) ano para realização de novos cursos.
- 5.3. O inscrito perderá o direito à vaga nos casos em que:
- 5.3.1. Não comprovar que reside no Município de Rio das Ostras;
 - 5.3.2. Apresentar documento falso;
 - 5.3.3. Não tiver os pré-requisitos para o curso inscrito;
 - 5.3.4. Praticar qualquer procedimento contrário à legislação em vigor relativo ao Programa Municipal de Qualificação Profissional.
- 5.4. A eliminação será efetivada mesmo que a constatação da irregularidade ou da utilização de expediente ilícito ocorra após o término do processo de ingresso do candidato.
- 5.5. Será reprovado o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.
- 5.6. É de responsabilidade do aluno acessar os conteúdos e realizar as atividades que serão orientadas e disponibilizadas pelo instrutor.
- 5.7. O aluno que for aprovado poderá, com o número do CPF, baixar e imprimir o Certificado de Conclusão do Curso, que estará disponível no Sistema de Emissão de Certificado Online, através de endereço eletrônico: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao
- 5.8. O CADASTRO RESERVA poderá, a critério da Secretaria de Gestão Pública, ser utilizado caso ocorram novas turmas. Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública autorizada a divulgar normas complementares ao presente Edital, caso sejam comprovadas necessidades emergentes.
- 5.9. O presente Edital do PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE INFORMÁTICA não vai implicar em aumento de despesas para o Município.

ANEXO I - DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

CURSOS	CH	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	FAIXA ETÁRIA	LOCAIS	AULA PRESENCIAL	HORÁRIO	PERÍODO
1 EXCEL BÁSICO	102h	Ensino Fundamental completo	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar	Segunda-feira e quarta-feira	9h às 11h	16/10/2023 a 06/12/2023
2 EXCEL BÁSICO	102h	Ensino Fundamental completo	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar	Terça-feira e quinta-feira	18h às 20h	17/10/2023 a 05/12/2023
3 MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	102h	Conhecimentos básicos de informática e Ensino Fundamental completo.	10	A partir de 17anos	CMID São Cristóvão	Segunda-feira e quarta-feira	18h às 20h	16/10/2023 a 06/12/2023
4 INFORMÁTICA INICIAL	102h	Ensino Fundamental Incompleto	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar	Segunda-feira e quarta-feira	18h às 20h	16/10/2023 a 06/10/2023
5 INFORMÁTICA INICIAL	102h	Ensino Fundamental Incompleto	12	A partir de 15 anos	CMID CIC Nova Esperança	Segunda-feira e quarta-feira	9h às 11h	16/10/2023 a 06/10/2023
6 INFORMÁTICA INICIAL	102h	Ensino Fundamental Incompleto	15	A partir de 15 anos	CMID São Cristóvão	Terça-feira e quinta-feira	9h às 11h	17/10/2023 a 05/12/2023
7 INFORMÁTICA P/ O MUNDO DO TRABALHO	152h	Ensino Fundamental Completo	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar	Terça-feira e quinta-feira	9h às 11h	17/10/2023 a 12/12/2023
8 INFORMÁTICA P/ O MUNDO DO TRABALHO	152h	Ensino Fundamental Completo	15	A partir de 15 anos	CMID São Cristóvão	Segunda-feira e quarta-feira	18h às 20h	16/10/2023 a 13/12/2023
9 INFORMÁTICA P/ O MUNDO DO TRABALHO	152h	Ensino Fundamental Completo	15	A partir de 15 anos	CMID São Cristóvão	Terça-feira e quinta-feira	14h às 16h	17/10/2023 a 12/12/2023
10 INFORMÁTICA P/ O MUNDO DO TRABALHO	152h	Ensino Fundamental Completo	13	A partir de 15 anos	CMID CIC Nova Esperança	Terça-feira e quinta-feira	9h às 11h	17/10/2023 a 12/12/2023
TOTAL DE VAGAS			120					

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOS	CH	CONTEÚDO
EXCEL INICIAL	102h	Introdução ao Excel Planilha; Células e Formatação; Fórmulas com Operadores; Funções básicas e gráficos.
MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	102h	Microinformática e montagem; Software: sistemas operacionais e setup; hardware: manutenção e identificação de defeitos; rede de computadores.
INFORMÁTICA INICIAL	102h	Sistemas Operacionais; editor de texto; planilha eletrônica; Segurança da Informação; Internet e Ferramentas online
INFORMÁTICA PARA O MUNDO DO TRABALHO	152h	Microinformática; internet e ferramentas colaborativas; editor de texto; planilha eletrônica; editor de apresentação.

SEMFAZ Secretaria de Fazenda

RESULTADO DE ATA PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, vem divulgar que as Instituições Financeiras abaixo relacionadas após análise pela Comissão Permanente de Licitações da documentação protocolada através de processo administrativo atenderam na íntegra as exigências do editalício, sendo julgadas HABILITADAS para o credenciamento conforme a Chamada Pública nº 002/2022, denominada AGENTE ARRECADADOR, para arrecadação e recebimento de todos os Tributos Municipais através de Documento de Arrecadação Municipal, obrigatoriamente em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. São elas:

COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO – SICOOB – processo 8182/2022;
BANCO SANTANDER (Brasil) S.A – processo 30845/2023.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem pelo presente Edital, informar que será realizado em 29 de setembro de 2023, às 09 horas, na Câmara Municipal de Rio das Ostras, localizada na Praça João Paulo II - Loteamento Verdes Mares, o LVI Fórum Municipal de Planejamento e Orçamento - Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2023, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Aproveite a oportunidade para informar que o horário da referida audiência será durante o expediente da Câmara Municipal.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda



COLETA DE LIXO

DIAS E HORÁRIOS DE COLETA

riodasostrs.rj.gov.br/coleta-de-lixo



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV

Rio das Ostras Previdência

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO(*)

(Publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, Edição Nº 1603, de 06 de Setembro de 2023, página 52)

ONDE SE LÊ:
AVISO DE LICITAÇÃO

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do que dispõe o Decreto 10.024/19, bem como, Decreto Municipal 2455/2020, realizará através da Equipe de Pregão na sala da Comissão, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ.

Pregão Eletrônico - Edital de Licitação nº 011/2023 (processo administrativo nº 2023.13.535PA), objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SPREV, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS (PORTARIA MPS Nº 1.467 E 1.837/2022).

Data da Sessão: 21/09/2023 às 10 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal- www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 928034
Valor estimado: R\$ 30.743,33

[...]

LEIA-SE:
O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do que dispõe o Decreto 10.024/19, bem como, Decreto Municipal 2455/2020, realizará através da Equipe de Pregão na sala da Comissão, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ.

Pregão Eletrônico - Edital de Licitação nº 011/2023 (processo administrativo nº 2023.13.535PA), objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SPREV, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS (PORTARIA MPS Nº 1.467 E 1.837/2022).

Data da Sessão: 22/09/2023 às 10 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal- www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 928034
Valor estimado: R\$ 30.743,33

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº067/2023

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano PLENÁRIO, QUE CONSTE EM Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA TEIXEIRA

Justificativa

Antônio Carlos da Costa Teixeira, comerciante, proprietário do “Bar do Tunico”, verdadeiro companheiro e amigo em todas as horas. Desta forma, honra-nos muito homenageá-lo pelo reconhecimento do seu trabalho prestado à população e munícipes. Assim, deixamos registrados estes votos de agradecimento da população e dos munícipes que necessitaram e puderam contar com os serviços desse excelente comerciante.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2023.

Joelson Vinícius Horato do Carmo
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 629/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito



Municipal, que seja feita uma Campanha de Saúde Bucal no bairro Âncora.

JUSTIFICATIVA

A campanha objetiva educar a população para que ela entenda que a saúde bucal é crucial na manutenção da saúde integral e na qualidade de vida. A boca desempenha importantes funções que repercutem na saúde do organismo como um todo. Além de exercer papel fundamental na fala, na mastigação e na respiração, a boca é a porta de entrada para bactérias e outros microrganismos prejudiciais à saúde.

Uma boa higiene bucal diminui o risco de desenvolvimento de problemas bucais e dentários.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.630/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que viabilize a implementação de um centro especializado em hemodiálise e diálise no município.

JUSTIFICATIVA

Levando em conta que os moradores que utilizam do tratamento e precisam ser transportados ao centro de hemodiálise e diálise mais próximos do nosso município, como o de Cabo Frio e de Macaé, trazendo uma enorme dificuldade para o tratamento de pacientes com doenças renais crônicas de nossa cidade.

Considerado que os pacientes de tratamento de hemodiálise e de diálise (pacientes que foram afetados com 50% dos rins) levam bastante tempo na viagem, tendo desgaste físico para ter a assistência na realização de sessões de hemodiálise, uma vez que, utilizam o transporte pelo menos três vezes na semana e permanecem por quatro horas para obter o tratamento médico.

Com intuito de atender a necessidade da locomoção e saúde dos pacientes, visando a melhora na qualidade de vida dos pacientes, indico a implementação, de Centro que conta com o consultório, sala de estabilização, implante de cateter, atendimento multiprofissional com nutricionistas e outros profissionais da saúde, farmácia, sala de nutrição para pacientes e acompanhantes e sala de esterilização de materiais. O centro também deverá ser composto por equipe formada por médicos, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas e assistentes sociais.

Deste modo, solicito o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 632/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, instalação de brinquedos adaptados para crianças portadora de deficiência e mobilidade reduzida em áreas de uso público no Bairro Costazul.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta indicação é para garantir a igualdade e inclusão aos munícipes, espera-se contar com a atenção da municipalidade.

Observando todas as crianças do local que conseguem subir e pular nos brinquedos, mas que não são acessíveis aos nossos pequenos cidadãos com deficiência física e dificuldade de mobilidade.

Com isso, visando aumentar a acessibilidade de nossas crianças, este Vereador encaminha a presente indicação sugerindo que o poder público instale brinquedos apropriados para essa parcela da população que muito merece.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 636/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, instalação de brinquedos adaptados para crianças portadora de deficiência e mobilidade reduzida em áreas de uso público no Bairro Enseada das Gaivotas.

JUSTIFICATIVA



O objetivo desta indicação é para garantir a igualdade e inclusão aos munícipes, espera-se contar com a atenção da municipalidade. Observando todas as crianças do local que conseguem subir e pular nos brinquedos, mas que não são acessíveis aos nossos pequenos cidadãos com deficiência física e dificuldade de mobilidade.

Com isso, visando aumentar a acessibilidade de nossas crianças, este Vereador encaminha a presente indicação sugerindo que o poder público instale brinquedos apropriados para essa parcela da população que muito merece.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 672/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que através da secretaria de saúde, ações sejam tomadas para a realização de consultas e exames, em forma de mutirão ou convênio, para zerar as filas de espera no município.

Justificativa

Considerando as reclamações de munícipes que relatam aguardar agendamentos desde o início do ano de 2023 e, outros, há mais tempo, e que apresento essa propositura. Considerando a necessidade e urgência em zerar as filas de espera para realização de consultas e exames em diversas especialidades, com o intuito de promover aos nossos munícipes melhores condições de saúde e qualidade de vida. Considerando que a saúde não pode esperar, e que a falta de um atendimento, exames e diagnósticos dificulta o tratamento precoce de algumas doenças que acometem os munícipes, principalmente nossos idosos. Diante do exposto, solicito que através da secretaria de saúde, realize mutirões de consultas e exames, quer seja através da parceria com o Estado ou até mesmo de convenio com instituições de saúde parceiras, com o objetivo de zerar essas filas. Face ao exposto, I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que através da Secretaria de Saúde ações sejam tomadas para a realização de consultas e exames, em forma de mutirão ou convênio, para zerar as filas de espera, no município.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 673/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que viabilize a construção de pontos de apoios, que serão utilizados pelos motoboys, no Município de Rio das Ostras.

Justificativa

Nosso objetivo é estabelecer um ponto de apoio estrategicamente localizado, onde os motoboys possam descansar, reabastecer e recarregar suas energias durante suas jornadas de trabalho. Entendemos a importância de fornecer condições adequadas para que eles possam realizar suas atividades com eficiência e conforto. O ponto de apoio será construído com aproximadamente 24 metros quadrados, o espaço – que lembra uma parada de ônibus, vai servir de proteção e base de esteio para os profissionais de duas rodas que fazem entrega na região. No local, além de dispositivos para carregar o celular, o usuário poderá contar com internet – que será cedida, gratuitamente, por apoiadores -, além de três mesas de concreto para que os motociclistas possam fazer as refeições. A iniciativa é da administração municipal local, em parceria com a iniciativa privada. Como se trata de obra direta realizada por esses órgãos, o valor do investimento só é totalizado com a conclusão do espaço. “Estávamos andando pela cidade e nos deparamos com vários motoboys comendo nas calçadas, se escondendo da chuva debaixo dos pés de manga. E nessa correria louca, para conseguir abrigo, acidentes acontecem”, comenta o vereador, que deu o pontapé inicial para o primeiro espaço público com essa finalidade no Município. “Talvez seja o primeiro do Brasil. É um lugar que vai dar dignidade para esses profissionais que, na época da pandemia, nos ajudaram levando nosso alimento, nosso remédio. Esse espaço simboliza essa ajuda deles”, acrescenta o vereador. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 674/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja criado no município o programa INSS itinerante.

Justificativa

O pedido é para que o Poder Executivo crie o Programa INSS Itinerante. Joelson explica que embora exista uma unidade, muitos municípios não conseguem chegar ao local, isso acontece porque as pessoas que moram em Bairros mais afastados, tais como Palmital, Rocha Leão, Cantagalo, Mar do Norte e outras localidades distantes da unidade e precisam do atendimento, muitas vezes não possuem dinheiro para pagar a condução. “É importante que o Poder Público encontre meios para chegar a essas pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade. Viabilização deste posto itinerante de atendimento do INSS no município de Rio das Ostras, para atender o anseio da população que tem que se deslocar até o Centro da Cidadania em busca do atendimento que por muitas vezes não conseguem o atendimento, seja por problemas no sistema ou procedimentos burocráticos, acabam por retornar para seus bairros sem o atendimento, gerando gastos com passagens e alimentação. Segundo o Vereador da câmara Joelson, seria viável e muito oportuno para população.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 676/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que solicite junto ao ministério das cidades ou turismo, recursos para construção de um terminal rodoviário para o município.

Justificativa

Atualmente o Terminal Rodoviário de Passageiros existente no município pertence a iniciativa privada e entrou em operação há mais de vinte (22) anos. O seu dimensionamento foi previsto para um funcionamento a contento, estando prevista uma ampliação ao longo dos anos, estando, portanto, atualmente defasado, quer seja em função do aumento do público usuário, quer seja pelo crescimento da cidade e pelo conseqüente aumento de veículos que se utilizam do sistema viário central. Face ao atual estágio viário da cidade de Rio das Ostras, a sua população que se ampliou sensivelmente, além do que, sendo a cidade de Rio das Ostras uma cidade turística, a ela convergem atualmente um número bem maior de ônibus e veículos, propiciando atualmente ao Terminal Rodoviário de Passageiros uma situação desconfortável, tanto à cidade quanto os transeuntes de Rio das Ostras. Concluiu a Administração Municipal atual, bem como as Administrações anteriores, que o atual Terminal Rodoviário de Passageiros está defasado, tanto no que respeita a sua estrutura física quanto a sua localização necessitando, pois, a cidade de Rio das Ostras de um novo Terminal Rodoviário de Passageiros, que seja adequado aos dias atuais bem como preveja em seu projeto e localização a possibilidade de ampliação para no mínimo vinte (20) anos. Diante do exposto solicito ao Prefeito Municipal, que solicite ao Governo Federal, recursos para construção de 01 terminal rodoviário. Maiores informações e Plenário. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 677/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, um Projeto de Lei que “dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para instalação de novas empresas no município, e dá outras providências.

Justificativa

A presente Indicação de Projeto de Lei tem por finalidade essencial conceder incentivos fiscais e econômicos à instalação de novas empresas e/ou ampliação de empreendimentos já instalados no Município, a requerimento da empresa interessada, atendidos os requisitos desta lei. Diante desse cenário, somado ao fato de que as empresas cada vez mais vêm buscando melhores condições e incentivos para a implantação de seus empreendimentos, procuramos incentivar e atrair atividades econômicas cujas características possam superar os momentos de crise e trazer desenvolvimento para Rio das Ostras e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho. Sabemos que este Projeto irá atender a demanda de nossos municípios. Por este motivo, com o devido respeito, submetemos a presente indicação de Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental. Maiores informações e Plenário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 684/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a construção de um ponto de ônibus/ van com cobertura no trevo, sentido patrulha de Barra de São João para Macaé, em frente à Pastelaria do Chinês.

Justificativa

Atendendo aos interesses da população, em especial dos moradores da localidade, o local indicado acima possui um grande fluxo de pessoas, que usam ônibus ou van para se locomoverem até seus trabalhos e outros afazeres. Dessa forma, a construção de um ponto com cobertura evitará que os munícipes fiquem expostos ao sol e chuvas. Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 29 de agosto de 2023.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 685/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, INTERVIR CORRETIVAMENTE AS MARGENS E NO LEITO DO CANAL DE MEDEIROS, principalmente, no que diz respeito a LIMPEZA, DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO, no sentido de melhorar o escoamento mas, também, evitar a proliferação de vetores, como ratos e mosquitos, tendo em vista as INÚMERAS DENÚNCIAS DOS MORADORES RESIDENTES AS MARGENS DO CANAL DE MEDEIROS RELATANDO O DESPEJO IRREGULAR DE LIXOS E MATO ALTO MAS, TAMBÉM, A PROLIFERAÇÃO DESCONTROLADA DAS GIGOGAS.

JUSTIFICATIVA

É importante destacar que a limpeza do Canal de Medeiros deve ser programada e contínua, sendo preciso investir em ações preventivas com o objetivo de deixar o canal limpo para que a água possa escoar com maior fluidez, principalmente, em épocas de chuvas. Além da retirada das gigogas, se faz necessário evitar o assoreamento do leito com a atuação da Prefeitura em manter as margens limpas e, por via de consequência, coibir o lixo irregular e esgoto despejados sobre o canal. Peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação seja aprovada, como devidamente executada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº 687/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a aquisição de guarda-sol, boné e uniforme para ser distribuído para os ambulantes cadastrados no Programa Renda Alternativa.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se faz necessária, pois visa melhor as condições de trabalho dos ambulantes que ficam expostos as intempéries. Isto posto, o uniforme ajuda na identificação dos mesmos, o que faz com que a população possa adquirir/consumir os produtos por eles vendidos com mais segurança, uma vez que eles são fiscalizados pelo poder público.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.688/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que promova a substituição de todas as lâmpadas ao longo da Rua São Fidélis, localizada no bairro Jardim Mariléa, por lâmpadas de LED.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o auxílio com respeito à iluminação, a exemplo da mudança de todas as lâmpadas ao longo da Rua São Fidélis, localizada no bairro Jardim Mariléa, por lâmpadas de LED. Considerando que a substituição das lâmpadas atuais por lâmpadas de LED irá gerar economia nos gastos com energia elétrica, resultando em redução de custos para a Prefeitura e, conseqüentemente, para a população. E a utilização de tecnologias mais sustentáveis reforça

o compromisso do Município com a preservação ambiental, colaborando para a redução da emissão de gases de efeito estufa e para a construção de uma cidade mais sustentável.

Considerando que se faz relevante que haja manutenção e substituição das lâmpadas da rede de iluminação pública para melhorar as condições e o bom convívio dos munícipes, atendendo a solicitação dos moradores.

Considerando que a Rua São Fidélis no Bairro Jardim Mariléa possui um fluxo de veículos e pedestres constantes, e os benefícios evidentes e da crescente utilização de lâmpadas de LED em projetos de iluminação pública ao redor do mundo seria melhor para os moradores, motivo pelo qual solicitamos que sejam feitas as intervenções indicadas.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana municipal, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que promova a substituição de todas as lâmpadas ao longo da Rua São Fidélis, localizada no bairro Jardim Mariléa, por lâmpadas de LED.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2023.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº. 697/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que seja providenciada a construção de uma ciclovia com iluminação e a instalação de brinquedos infantis no canteiro na Avenida das Flores, localizada no Bairro Âncora.

JUSTIFICATIVA

Atendendo à justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra.

Visando melhorar as condições dos munícipes que utilizam suas bicicletas para se locomoverem pelo bairro, indicamos a construção de uma ciclovia na Avenida das Flores, pois certamente trará mais segurança tanto para os pedestres quanto para os ciclistas que ali transitam, diminuindo assim o tráfego de bicicletas entre os carros.

Além disso, indicamos também a instalação de brinquedos infantis para nossas crianças.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 11 de setembro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor



CONHEÇA NOSSOS
PROJETOS
ESPORTIVOS

riodasostras.rj.gov.br/projetosesportivos



REDES SOCIAIS

**PREFEITURA
DE RIO DAS OSTRAS**

@RIODASOSTRASGOV